



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA

LEI N.º 3.678

DE 17 DE MAIO DE 2019.

QUE FOI PUBLICADO NO PLACAR DESTA

PREFEITURA Lei nº 3.678

NO PERÍODO DE 17/5/18 a 19/5/18

ÀS 17 do maio de 18

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a fazer transferência voluntária de recursos financeiros –subvenção social - e celebrar convênio com a entidade Vida e Movimento, e dá outras providências.”

Manoel Castro de Arantes
Secretário Chefe da Casa Civil

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a fazer transferência voluntária de recursos – subvenção social - à entidade *Vida e Movimento*, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.594.020/0001-94, com sede administrativa na Rua Padre Ângelo Maria Monreal, nº 06, Centro, em Goianésia – Goiás.

Parágrafo único - A concessão da subvenção social autorizada pelo art. 1º desta Lei, é da ordem de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), com repasse em parcela única, através de celebração de Convênio.

Art. 2º - O recurso concedido é destinado a custear as despesas decorrentes das obras de melhoramento/reforma do *Centro de Formação São Bento*, situado na Fazenda São Bento, neste município.

Art. 3º - A entidade conveniente deverá prestar contas ao ente concedente, em até 30 (trinta) dias, após a conclusão das obras de que trata o artigo anterior.

Art. 4º - A associação Vida e Movimento deverá aplicar os recursos estritamente às finalidades previstas nesta Lei e no plano de trabalho utilizado para celebração de Convênio, mantendo a idoneidade fiscal e jurídica durante a vigência do instrumento.



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA

Art. 5º - O Município fiscalizará a aplicação dos recursos, inclusive para avaliar o desempenho e o custo benefício do Convênio autorizado por força desta Lei.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão por conta de dotações consignadas no vigente orçamento - subvenções sociais.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goianésia(GO), em 17 de maio de 2019
65º de Goianésia e 131º da República.


RENATO MENEZES DE CASTRO
Prefeito